



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE NOVA SANTA RITA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
GABINETE DO PRESIDENTE
RUA BENEDITO CLEMENTINO DE CARVALHO, 226
CENTRO, NOVA SANTA RITA, CEP – 64.764-000
CNPJ – 03.570.693/0001-46

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Julga as contas referentes à Gestão Econômica, Financeira e Patrimonial do exercício de 2021 de responsabilidade do chefe do executivo do municipal de Nova Santa Rita-PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita – PI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do mandato constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete a Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do poder executivo;

CONSIDERANDO a fase instrutória do processo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TC/020220/2021);

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Prévio nº 166/2023 – SPC pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí recomendando a aprovação com ressalvas das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal de Nova Santa Rita - PI, Sr. Heli Marques de Carvalho, referente ao exercício de 2021, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, finalmente que em sessão plenária realizada no dia 19 de julho de 2024 decidiu a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a prestação de contas referente a gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do chefe do executivo municipal de Nova Santa Rita-PI, o Sr. Heli Marques de Carvalho;



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE NOVA SANTA RITA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
GABINETE DO PRESIDENTE
RUA BENEDITO CLEMENTINO DE CARVALHO, 226
CENTRO, NOVA SANTA RITA, CEP – 64.764-000
CNPJ – 03.570.693/0001-46

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Gestão Econômica e Financeira Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município de Nova Santa Rita – PI de responsabilidade do chefe do executivo municipal, o Sr. Heli Marques de Carvalho;

Art. 2º - É concedida ao referido gestor, na qualidade de ordenador de despesas, a quitação plena das despesas efetivadas no exercício financeiro de 2021;

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Santa Rita-PI citado, liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou política inerente ao referido exercício;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Rita – PI, 19 de julho de 2024.

Gildeson Barroso Coelho
CPF: 056.775.173-21
Presidente da Câmara Municipal